

## UMA MALDITA DIFERENÇA: A CATEGORIA TRABALHO NA ANTIGUIDADE GRECORROMANA EM CONTRAPOSIÇÃO À REALIDADE CAPITALISTA

José Ernesto Moura Knust<sup>1</sup>  
Instituto Federal Fluminense, *Campus Macaé*.

**Resumo:** Como parte dos esforços para marcar a diferença entre a Economia Antiga e a Economia Capitalista, Jean-Pierre Vernant tentou demonstrar que não existia entre os gregos antigos uma noção unificada e abstrata de Trabalho. Incluindo o mundo romano nesta análise e tendo como método a contraposição comparativa com o mundo capitalista, pretendo complexificar (sem, contudo, negar em sua essência) a ideia de Vernant, mostrando que a existência ou não do Trabalho Abstrato depende da *organização social* do trabalho. Para tanto, é importante discutir as ideias de Yan Thomas sobre como o Trabalho Escravo teria sido propício ao desenvolvimento de uma noção abstrata de Trabalho entre os juristas do Direito Romano. Identificando as particularidades do trabalho escravo, pretendo mostrar que a afirmação de Thomas está equivocada, ainda que tenha elementos que propiciam considerações interessantes sobre a singularidade do fenômeno escravista.

**Palavras-chave:** Trabalho Abstrato; Economia Antiga; Escravidão Antiga.

### A DEVIL OF DIFFERENCE:

### THE CONCEPT OF LABOR IN GRECO-ROMAN ANTIQUITY AND ITS DIFFERENCE TO THE CAPITALIST WORLD

**Abstract:** Jean-Pierre Vernant stated that there was no unified, abstract notion of Labor among the ancient Greeks. He intended to show the difference between Ancient and Capitalist economies. I will approach this problem including the Roman world in my analysis and establishing a contraposition between the Greco-Roman world and the Capitalist society. I intend to develop Vernant's idea, pointing that the existence or not of Abstract Labor relies on the social organization of work. To do so, I will discuss Yan Thomas's ideas about how Slave labor would have been conducive to the development of an abstract notion of Work among the jurists of Roman law. Identifying the particularities of slave labor, I want to show that Thomas's statement is wrong, although it has elements that provide interesting considerations about the uniqueness of the slave phenomenon.

**Keywords:** Abstract labor; Ancient Economy; Ancient Slavery.

Uma das contribuições mais importantes do marxismo para a História Econômica é sua perspectiva de historicizar e desnaturalizar a economia capitalista. Isto estabelece a necessidade de contrapor os elementos constituintes dos sistemas econômicos pré-capitalistas daqueles típicos da nossa realidade econômica. O resultado disso é a busca por uma verdadeira história dos sistemas econômicos, que identifique as diferenças entre estes e negue o anacronismo de abordagens que tentam identificar os elementos do capitalismo nas diferentes sociedades do passado. Surge, assim, um método de inquirição histórica baseado

---

<sup>1</sup> Email: [zeknust@gmail.com](mailto:zeknust@gmail.com)

na reflexão comparada entre elementos do capitalismo e das realidades pré-capitalistas. Se enquanto elemento constituinte do capitalismo, determinado aspecto social funciona de certa maneira no mundo moderno, quais são as diferenças em seu funcionamento em determinada realidade pré-capitalista? Uma série de pesquisas e reflexões históricas comparativas podem ser construídas a partir desta pergunta.

Neste artigo, trabalharei com o problema da conceituação do Trabalho. Marx identificou a abstração social do trabalho humano em uma categoria unificada e coesa, que ele chamou de Trabalho Abstrato, como um elemento chave para compreender a realidade capitalista. Jean-Pierre Vernant, no bojo de suas célebres análises sobre o pensamento grego, acabou por se debruçar sobre este problema: como os gregos conceituavam a categoria trabalho? Sua conclusão foi de que, diferentemente da realidade capitalista, não havia a constituição de uma categoria geral e abstrata de trabalho nos textos gregos antigos. Delineando o argumento de Vernant, é possível perceber que ele também é aplicável aos textos latinos antigos. Essa pode ser vista, então, como uma diferença importante entre as realidades econômicas do nosso mundo capitalista e a realidade do mundo grecorromano, ou mediterrânico antigo<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> O problema dos contextos históricos sobre os quais podemos inquirir a partir dos textos da tradição clássica é antigo e central no campo da História Antiga. Para uma reflexão introdutória, mas bastante rica, ao problema, ver GUARINELLO, Norberto Luiz. Uma Morfologia da História: As Formas da História Antiga. **Politeia: História e Sociedade**, 3, nº 1, p. 41-61, 2003. Os recortes temporais e/ou espaciais que tentavam refletir uma diferença idiomática dos textos foram, para utilizar a terminologia adota por Guarinello, as *formas* primárias dessa contextualização. Falava-se, assim, em Grécia Antiga e Roma Antiga a partir dos textos gregos e latinos antigos. Com o tempo, porém, uma série de autores apontaram para as possibilidades e vantagens de se trabalhar essas tradições literárias em conjunto, utilizando-se a ideia de um mundo “grecorromano”. Para o tema deste artigo, uma obra seminal desta abordagem certamente é FINLEY, Moses I. **A Economia antiga**. Lisboa: Afrontamento, 1986. Recentemente, tem se apontado para a necessidade de inserir este mundo “grecorromano” em formas mais amplas, a fim de evitar certa reificação eurocêntrica dessas histórias como mitos de origem da assim chamada civilização ocidental. O Mediterrâneo antigo virou uma nova forma histórica fundamental nesse contexto, e a obra seminal sem dúvidas foi HORDEN, Peregrine, PURCELL, Nicholas. **The Corrupting Sea: A Study of Mediterranean History**. Oxford: Blackwell, 2000. Para o tema da escravidão, David Lewis mostrou a importância de contextualizar a realidade grega em recortes geográficos mais amplos – no caso, que incluíssem a *forma* histórica “oriente próximo antigo”. LEWIS, David M. **Greek Slave Systems in Their Eastern Mediterranean Context, c.800-146 BC**. Oxford: Oxford University Press, 2018. Neste artigo, por me concentrar nos textos gregos e latinos antigos, e também por travar diálogo com uma historiografia que teve naqueles recortes mais tradicionais seu ponto de partida, privilegiarei a forma histórica “mundo grecorromano antigo”. Concordo, porém, com a importância da inserção deste em contextos mais amplos, e acredito que pesquisas mais amplas e comparativas podem

Para entender melhor tal diferença será necessário destrinchar a forma como Marx estabelece a questão. Meu objetivo é trazer novos aspectos para a reflexão estabelecida por Vernant, mostrando porque não existe esta categoria geral e abstrata de trabalho naquela realidade histórica. Em seguida mostrarei que estas conclusões têm sido desafiadas nas últimas décadas por alguns outros pesquisadores que refletiram sobre o assunto. Yan Thomas argumenta que a existência do trabalho escravo teria sido capaz de gerar uma ideia abstrata de Trabalho no mundo antigo – ao menos nos textos jurídicos romanos. Explicarei minha discordância desta conclusão mostrando que, se aceitarmos a formulação original proposta por Marx para o problema, aquilo que Thomas identifica não é exatamente um Trabalho Abstrato. Termino o texto mostrando, contudo, que essas reflexões de Thomas são importantes para avançar novos problemas sobre a categorização do trabalho humano no mundo antigo. A situação específica do trabalho escravo tem, sim, consequências para a forma de conceituação do trabalho e, sem a confundir com a realidade capitalista, é necessário mostrar a complexidade de seus meandros.

### **A inexistência da categoria *Trabalho* entre os antigos: a contribuição de Vernant**

Jean-Pierre Vernant era profundo conhecedor da obra de Marx, o que lhe permitiu o diálogo com importantes categorias marxianas em suas análises. Uma das questões mais importantes que Vernant identificou a partir do uso do referencial conceitual marxiano foi a inexistência de uma noção unificada e autônoma de *Trabalho* entre os gregos. Isto é, na sociedade grega antiga, inexistia o *Trabalho Abstrato* como identificado e analisado por Marx para a sociedade capitalista. Em poucas palavras, Vernant estabelece que “da mesma forma que não se tem o direito de aplicar as categorias econômicas do capitalismo moderno ao mundo grego, não se pode projetar no homem da cidade antiga a função

---

expandir, com as necessárias correções e adaptações, o argumento que apresento aqui para outras realidades do mundo antigo, provavelmente no Mediterrâneo antigo, mas possivelmente também em outras realidades pré-capitalistas. Voltarei a este problema na seção final do artigo.

psicológica do trabalho como é hoje esboçada”<sup>3</sup>. Isto é, os antigos teriam uma forma diversa de conceituar mentalmente o trabalho.

Obviamente, se pensarmos em um nível de abstração bastante amplo, o trabalho pode ser pensado como elemento fundamental da ontologia do ser social<sup>4</sup> – e, portanto, fato objetivo da vida social humana em qualquer realidade histórica. No início do capítulo V do Livro I de *O Capital*, Marx define o trabalho como o processo entre o homem e a Natureza no qual aquele, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com esta. Ao pôr em movimento sua própria matéria natural (seu corpo) a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil à sua vida, o homem modifica a Natureza e modifica a si mesmo<sup>5</sup>. No mesmo sentido, Marx afirma em outro momento de *O Capital* que o trabalho útil, enquanto criador de valores de uso, é uma condição da existência do homem em qualquer formação social<sup>6</sup>.

O Trabalho, portanto, é um elemento comum de todas as épocas da história humana. Contudo, é preciso perceber que este algo em comum é ele próprio multiplamente articulado, cindido em diferentes determinações. Algumas delas são comuns a todas as épocas, posto que seria impossível imaginar o trabalho humano sem elas, mas outras não o são. “A diferença desse universal e comum é precisamente o que constitui seu desenvolvimento”<sup>7</sup>, e é fundamental que não se perca de vista as diferenças essenciais entre os diferentes períodos da história, sob o risco de naturalizarmos aquilo que é singularmente histórico da nossa sociedade.

É neste sentido que a afirmação de Vernant ganha um importante significado. Ele pretende, em seu estudo, justamente historicizar elementos que poderiam nos parecer naturais, identificando a diferença entre sua existência no passado e sua existência em nossa sociedade. E o elemento que se pretende historicizar, que ele chama “função psicológica do trabalho”, tem importância central. Tal “função psicológica”, historicamente determinada, é parte essencial dos sistemas de

---

<sup>3</sup> VERNANT, Jean Pierre. Aspectos psicológicos do Trabalho na Grécia Antiga. In: VIDAL-NAQUET, Pierre; \_\_\_\_\_. (Orgs.). **Trabalho e escravidão na Grécia Antiga**. Campinas: Papyrus, 1989. p. 34.

<sup>4</sup> LUKÁCS, György, **Para uma ontologia do ser social**, São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

<sup>5</sup> MARX, Karl. **O Capital. Livro I: O processo de produção do Capital. Vol. 1**. São Paulo: Abril Cultural, 1983. p. 149.

<sup>6</sup> Ibidem. p. 50.

<sup>7</sup> MARX, Karl. **Grundrisse**. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 41.

representação dos seres humanos sobre seu ambiente (natural e social), dado que é a forma como estes conceituam justamente sua ação de mediação, regulação e controle de seu metabolismo com a natureza.

Os sistemas de representação sobre o ambiente funcionam como sistemas de informações para os grupos e indivíduos sociais, e, portanto, são fundamentais para entender sua atuação sobre tal ambiente. Como não é possível ação sem ideias, existe um componente “mental” no cerne das relações sociais de produção e das formas de apropriação da natureza<sup>8</sup>. Entender a historicidade desse componente mental (do qual a “função psicológica do trabalho” é parte importante) é, portanto, fundamental para entender a historicidade das sociedades humanas.

A partir dessa busca pela historicidade e pela desnaturalização de tudo aquilo que nos parece natural em nossa sociedade, Vernant promove a identificação das noções de trabalho existente entre os gregos antigos. Para tanto, o historiador francês lista diversas palavras gregas que se referem a atividades que definiríamos dentro da categoria *Trabalho*. Apesar de muitas dessas palavras gregas serem usualmente traduzidas por *trabalho* quando textos gregos são vertidos para o português (ou por outras palavras que lhe correspondem, como *travail*, *work*, *trabajo*, *lavoro*, etc., em traduções para outras línguas modernas), nenhuma delas corresponde exatamente à categoria moderna *Trabalho*. Um mesmo estudo pode ser feito acerca da terminologia latina, chegando-se aos mesmos resultados<sup>9</sup>.

A palavra *πονος* aplica-se a todas as atividades que exercem esforço penoso, o que a faz ser utilizada para designar certas atividades produtivas, mas não apenas atividades produtivas. O termo *labor* é seu equivalente latino, designando o esforço penoso de uma atividade que visa determinado resultado. *Labor*, por exemplo, é rotineiramente utilizado nos textos latinos para se referir ao trabalho

---

<sup>8</sup> GODELIER, Maurice. **The Mental and the Material. Thought Economy and Society**. London ; New York: Verso, 1986. p. 10, 30–31, 35.

<sup>9</sup> Sobre os termos analisados a seguir, ver: para os gregos, VERNANT, Jean Pierre. Trabalho e Natureza na Grécia Antiga. In: VIDAL-NAQUET, Pierre; VERNANT, Jean Pierre (Orgs.). **Trabalho e escravidão na Grécia Antiga**. Campinas: Papyrus, 1989, p. 10; para os latinos: THOMAS, Yan, Travail. Incorporé dans une matière première, travail d’usage et travail comme merchandise. Le Droit comme matrice des catégories économiques a Rome., In: ANDREAU, Jean; FRANCE, Jérôme; PITTIA, Sylvie (Orgs.). **Mentalités et choix économiques des Romains**. Paris: Diffusion de Bocard, 2004. p. 203.

dos campos, mas também é usado para se referir ao sofrimento dos soldados na guerra, à dor do parto das mulheres, isto é, à fadiga dos corpos que penam em geral, não necessariamente em uma atividade produtiva.

O verbo grego *εργαζεσθαι* e sua forma nominal *εργον* são utilizados para se referir tanto ao trabalho nos campos, quanto à atividade financeira. Porém, ele se aplica a todo o contexto da atividade concebida em sua forma mais geral: o *εργον* é o produto para cada ser de sua própria virtude, a ação que suas qualidades regem. No mesmo sentido, o termo latino *industria* se refere a qualquer atividade voluntária, que pode ser produtiva, mas também política, jurídica ou de qualquer outra natureza.

As palavras com a raiz indo-europeia *τεκ*, como *τεχνη*<sup>10</sup>, não se referem à atividade com determinada finalidade, como *εργον*, mas ao exercício da atividade por si própria. Um correspondente latino pode ser encontrado na palavra *ars*, que não se refere ao trabalho propriamente dito, mas às qualidades e talentos envolvidos na realização de uma atividade de qualquer natureza.

Outras duas palavras latinas também são bastante importantes para o campo semântico do que chamaríamos de trabalho. *Opera* refere-se comumente ao trabalho manual e é também utilizada para designar o trabalho assalariado<sup>11</sup> (deixando de fora o trabalho gratuito das “artes liberais”), mas ao mesmo tempo, a palavra se refere ao cuidado que uma pessoa dedica a qualquer tipo de atividade. Por fim, *opus* se aplica tanto ao trabalho quanto ao objeto produzido por tal atividade, isto é, refere-se tanto à “obra” quanto ao “obramento”.

A conclusão que se pode chegar a partir desse estudo do vocabulário greco-latino é que apenas o contexto específico pode determinar ao que exatamente estas palavras estão se referindo – e em muitos casos elas estarão se referindo a atividades que excluimos da categoria *Trabalho* – e que as atividades que nós englobamos nessa categoria poderiam aparecer para gregos e romanos como coisas múltiplas e até mesmo opostas.

---

<sup>10</sup> Raiz etimológica do português técnica, por exemplo.

<sup>11</sup> Contudo, o termo *operarios*, que designa aquele que realiza a *opera*, nunca tem o sentido estrito de trabalhador assalariado. Para este sentido, a língua latina utilizava o termo *mercenarius*.

Os historiadores da Antiguidade que ressaltam tal fato costumam buscar sua explicação em dois outros elementos das estruturas do pensamento econômico antigo: a concepção da atividade humana como algo inserido nas e submetido às forças da natureza (o que tem relação direta com o nível das forças produtivas daquela sociedade); e com a desvalorização da atividade produtiva e do trabalho manual pelas classes dominantes (o que tem relação direta com a importância do trabalho compulsório naquela sociedade). São caminhos interessantes de análise, pois permitem explicar a *consciência social* a partir do *ser social*<sup>12</sup>, identificando as relações entre tais estruturas mentais e o nível das forças produtivas, no primeiro caso, e as relações de produção, no segundo caso.

A partir do poema do século VII a.C. *Os Trabalhos e os Dias*<sup>13</sup>, de Hesíodo, e do tratado *Econômico*, de Xenofonte, escrito no século IV a.C., Vernant mostra que a atividade agrícola é dividida pelos gregos em dois tipos de atividades que não são vistas apenas como tecnicamente diferentes, mas como distintas em sua essência. Por um lado, temos a arboricultura, que prolonga a economia da colheita, fazendo seus produtos aparecerem como “dons da natureza, bênçãos que são atribuídas a divindades que dispensam riqueza”. O homem participa desta atividade inserindo-se no ritmo das estações, o que é feito muito mais pela realização periódica das festividades religiosas dedicadas às Horas, Cárites e Oinotropos (divindades que regem este ciclo), do que propriamente por sua atividade produtiva<sup>14</sup>.

Porém, muito mais importante e ubíqua nesses textos é a presença de outra forma de relação com a natureza: a que se dá na cerealicultura associada ao pastoreio e a exploração das matas de corte. Esta relação depende do suor humano, do penar, do *πονος*. Mais uma vez a atividade agrícola é vista como uma relação subordinada com a natureza, mas que, neste caso, depende diretamente do penar humano para que se realize. Aqui, a divindade cultuada é Deméter, deusa da

---

<sup>12</sup> MARX, Karl. Introdução. In: **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Expressão Popular, 2008. p. 45.

<sup>13</sup> *Ἔργα καὶ Ἡμέραι* no original. Sobre o termo *Ἔργα*, traduzido usualmente neste contexto por *trabalhos* (mas algumas vezes também por *Obras*), cabem as mesmas considerações sobre o verbo *εργάζεσθαι*.

<sup>14</sup> VERNANT, J. Op. Cit., p. 11-12.

terra cultivada pelo esforço humano (em oposição à terra selvagem ou simplesmente fecunda por natureza) <sup>15</sup>.

Nos versos iniciais de *Os Trabalhos e os Dias*, Hesíodo trata da superioridade do esforço humano (*εργου*) sobre a disputa violenta entre os homens (é importante lembrar que o poema é contextualizado como uma “resposta” à tentativa de seu irmão Perses de lhe tirar parte da herança do pai por via judicial, “bajulando bastante os reis comedores de presente”<sup>16</sup>), e como conclusão à defesa do esforço humano (*εργου*), afirma: “Ao tempo certo, a terra traz o alimento de Deméter”<sup>17</sup>. Isto é, como resposta ao esforço humano, Deméter traz o alimento por meio da terra. No mesmo sentido, Xenofonte afirma que “a terra, bem tratada, traz benefícios. Ao invés disso, a preguiça no cultivo da terra denuncia, de modo claro, a alma vil”<sup>18</sup>.

Desta forma, o trabalho agrícola não é pensado como uma unidade, posto que estes dois tipos de atividade se definem, inclusive, por seu contraponto recíproco. De qualquer forma, é interessante perceber que ambas as atividades são pensadas como uma forma de experiência e comportamento religioso na relação com a natureza sacralizada que provê a subsistência humana – e não como uma modalidade particular de comportamento que visa produzir valores úteis ao grupo por meios técnicos. A realização do trabalho agrícola, assim como a realização da guerra, não é vista como o dispêndio de uma *τεχνη*. Desta maneira, o trabalho na terra não assume a forma de um emprego de processos eficazes com determinados objetivos produtivos, nem de uma ação sobre a natureza para modificá-la.

Estas atividades são pensadas como uma participação humana na ordem superior e divina que rege a natureza, que garante uma ligação com as divindades e que, por isso, garante a subsistência humana. Por isso afirma Hesíodo que “quem trabalha [*εργαζομενος*] é muito mais caro aos deuses”<sup>19</sup> Sendo uma atividade que congrega os seres humanos com a ordem divina, a agricultura é socialmente

---

<sup>15</sup> Idem.

<sup>16</sup> HESÍODO. **Os trabalhos e os dias**. Trad. Jaa Torrano. São Paulo: Iluminuras, 2006. (*“Εργα και Ημέραι*), versos 38-39.

<sup>17</sup> Ibidem. verso 33.

<sup>18</sup> XENOFONTE. **Econômico**. Trad. Anna Lia Amaral de Almeida Prado. São Paulo: Martins Fontes, 1999. XX.15.

<sup>19</sup> Ibidem. verso 309. A mesma ideia aparece com bastante clareza em outros momentos da obra, em especial entre os versos 298 e 341.

valorizada<sup>20</sup>. Neste sentido, o autor desconhecido dos *Econômicos*, tradicionalmente atribuídos a Aristóteles, relaciona a conexão homem-natureza na produção agrícola com sua positiva função social: “(...) de fato, é pela natureza que todos os seres recebem da mãe a alimentação e, como tal, os homens recebem-na da terra. Além do mais, a agricultura contribui em muito para a formação de um caráter viril”<sup>21</sup>.

Ao lado desta concepção sobre o trabalho nos campos, que certamente remete ao contexto de uma sociedade fundamentada na pequena propriedade camponesa autônoma, acaba por surgir uma formulação alternativa, que encara o esforço humano na agricultura como uma das ocupações servis que só exigem gasto de energia física (retirando, assim, sua “sacralidade” e, com isso, sua valorização social). A emergência desta segunda abordagem antiga acerca do trabalho nos campos já foi muitas vezes relacionada a um possível processo de concentração fundiária e ao desenvolvimento da escravidão<sup>22</sup> – e por isso, no poema de Hesíodo, escrito em um momento anterior a tais desenvolvimentos históricos (século VII a.C.), predominaria a primeira, enquanto no tratado de Xenofonte, escrito em momento posterior (século IV a.C.), aparece uma ambiguidade entre a valorização e a desvalorização do trabalho agrícola, que deixa clara a existência contraditória das duas formulações<sup>23</sup>.

A ideia de que a história grega teria visto surgir um verdadeiro sistema escravista ao qual se seguiria um sistema escravista ainda mais bem desenvolvido no “período romano” tem sido, porém, bastante relativizada – senão questionada – nos últimos tempos. Por um lado, a ideia de que o escravismo seria uma particularidade singular de algumas poucas regiões do mediterrâneo antigo em momentos específicos de sua história, vem sendo questionada. Pesquisas recentes têm apontado para a importância da escravidão nas sociedades e economias de diversas regiões em diversos momentos da história do Mediterrâneo antigo<sup>24</sup>. Numa direção oposta, mas ao mesmo tempo complementar, outras pesquisas têm

---

<sup>20</sup> VERNANT, J. Op. Cit., p. 18.

<sup>21</sup> ARISTÓTELES. *Econômicos*. São Paulo: Martins Fontes, 2011. I, 1343b, 4.

<sup>22</sup> Uma abordagem clássica sobre isso pode ser encontrada em THEBERT, Yvon. O escravo. In: GIARDINA, Andrea (Org.). *O homem romano*. Lisboa: Editorial Presença, 1991. p. 124–126.

<sup>23</sup> VERNANT, J. Op. Cit., p. 19.

<sup>24</sup> *E.g.* LEWIS, D. M. Op. Cit.

questionado o quanto a escravidão teria sido tão central nessas épocas e lugares tradicionalmente apontados como verdadeiramente escravistas<sup>25</sup>. O que ambas perspectivas têm em comum é o questionamento de uma visão tradicional da categoria escravidão e sua rígida diferenciação com outras formas de trabalho compulsório – um problema central ao qual voltarei no final deste artigo. Nenhuma delas nega, porém, a importância do trabalho compulsório nessas realidades históricas nem o impacto que isso tem sobre conceituação do trabalho pelos membros da elite social dessas regiões – o ponto que por ora nos interessa.

Talvez o mais importante para este ponto do argumento seja identificar, nos diferentes textos da tradição clássica que tratam deste assunto, as diferentes inserções do proprietário fundiário no trabalho agrícola, sem necessariamente tratar isso como um processo de evolução histórica. Hesíodo está longe de ser um miserável camponês trabalhando pela mera subsistência: por exemplo, ele se refere à propriedade de alguns (poucos, é verdade) escravos<sup>26</sup>. Contudo, o poema hesiódico certamente não retrata a realidade de um grande proprietário fundiário. A única menção à compra de terras no poema refere-se à possibilidade de aquisição de terras vizinhas, mas referindo-se, ao mesmo tempo, ao risco de perder terras para os vizinhos pelo mesmo mecanismo<sup>27</sup>. Mais importante que isso, é bastante claro que o proprietário imaginado por Hesíodo realiza o trabalho agrícola ele próprio, ainda que auxiliado pelos escravos<sup>28</sup>. Isto é, Hesíodo não retrata um grande proprietário que concentra bens fundiários diversos, mas um camponês, talvez razoavelmente abastado, pequeno proprietário de escravos, que vive em sua terra realizando o trabalho agrícola.

Por outro lado, Xenofonte e o Pseudo-Aristóteles parecem se referir a realidades com maior nível de concentração de riquezas na mão de uma classe dominante. O Pseudo-Aristóteles diferencia aquelas pequenas propriedades, as quais, às vezes, é possível que administre o próprio proprietário, das grandes

---

<sup>25</sup> *E.g.* GARCIA MACGAW, Carlos. A economia escravista romana. Reflexões sobre conceitos e questões de números na historiografia do escravismo. *In*: BASTOS, Mário Jorge; DAFLON, Eduardo; FRIZZO, Fábio; *et al* (Orgs.). **O précapitalismo em perspectiva. Estudos em Homenagem ao prof. Ciro F.S. Cardoso**. Rio de Janeiro: Ítaca, 2015.

<sup>26</sup> HESÍODO, *Op. Cit.*, versos 441-447, 458-460, 469-471, 502-503, 597-608.

<sup>27</sup> *Ibidem*, verso 341.

<sup>28</sup> *Ibidem*, versos 391-397, 458-460.

propriedades, que possuem administradores (*ἐπιτροπευομένοις*)<sup>29</sup>. Xenofonte se refere à importância de intendentess que tomem conta da propriedade<sup>30</sup> e à compra e revenda de propriedades como forma de investimento de riquezas<sup>31</sup>. Percebe-se nesse texto à referência ao proprietário ausenteísta, cuja riqueza depende da propriedade fundiária, mas que não realiza ele próprio a atividade produtiva.

Dos três autores latinos que escreveram tratados sobre o campo, o que parece ter em mente um cenário de propriedades fundiárias de menor porte é Catão, que escreveu no século II a.C.. Mesmo assim, este autor inicia seu tratado com um capítulo que ensina o leitor a como comprar uma boa propriedade<sup>32</sup>. Além disso, todo o tratado presume um proprietário ausenteísta, que visita a propriedade com alguma regularidade, mas deixa sua administração cotidiana a cargo de um “administrador da vila” (*uilicus*)<sup>33</sup>. Essa realidade volta a se repetir tanto em Varrão quanto em Columela: os tratados sobre o campo latinos sempre lidam com uma realidade de um grande proprietário que vive nas cidades e administra seu vasto patrimônio fundiário através destes “administradores da vila”<sup>34</sup>.

A postura ambígua frente ao trabalho agrícola aparece de maneira bastante clara no contexto romano. Por exemplo, no século II a.C., enquanto Catão afirma que aqueles que se dedicam à agricultura são homens de maior vigor, soldados muito corajosos e que os ganhos da agricultura são os mais justos e seguros<sup>35</sup>, seu contemporâneo, o comediógrafo Plauto, faz o protagonista de sua peça *O Mercador*, ao sofrer terrivelmente por causa de um amor, afirmar que “prefere arar a amar assim”, depois de ter dito logo no início da peça que a agricultura é uma atividade imunda e rústica<sup>36</sup>. No século seguinte, esta ambiguidade ainda é perceptível: enquanto Cícero afirma que “de todas as coisas que podem dar lucros a um homem

---

<sup>29</sup> PSEUDO-ARISTÓTELES, Op. Cit., 1, 6, 1345a, 5-10.

<sup>30</sup> XENOFONTE, Op. Cit., XII-XIV.

<sup>31</sup> Ibidem, XX, 22-29.

<sup>32</sup> CATÃO, Marco Pórcio. **Da agricultura**. Tradução, apresentação e notas: Matheus Trevizan. Campinas: Editora da Unicamp, 2016, 176 p. I.

<sup>33</sup> Ibidem, II, V e CXLII

<sup>34</sup> VARRÃO. **Sobre as coisas do campo**. Tradução, apresentação e notas: Matheus Trevizan. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

<sup>35</sup> CATÃO, Op. Cit., Prefácio. 4.

<sup>36</sup> PLAUTO. **O Mercador**. Tradução Aires Pereira de Couto. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra e Annablume Editora, 2017. versos 65-75 e 356.

não há nada melhor que a agricultura, nada mais produtivo, nada mais doce, nada que melhor convenha a um homem livre”<sup>37</sup>, um contemporâneo seu, o historiador Salústio, afirmava que, ao se retirar da vida pública, não quis se dedicar a ocupações servis, como a caça e o cultivo<sup>38</sup>.

Percebe-se, relacionando as ideias de Cícero e Salústio em especial, que existe uma valorização do ser proprietário de terras e disso adquirir riquezas, mas uma desvalorização do trabalho agrícola em si. E isso nos leva ao segundo elemento comumente apontado para explicar a inexistência de uma categoria unificada de Trabalho entre os antigos: a desvalorização da atividade produtiva por causa de sua identificação com o *status* servil. Em sociedades na qual escravos desempenham papel social tão relevante, a escravidão passa a afetar todo o quadro social, cultural e mental<sup>39</sup>. Desta forma, não é estranha a afirmação de Cícero de que:

(...) não liberais [isto é, não apropriadas a homens verdadeiramente livres] e inferiores são as profissões de todos os que trabalham por salário, a quem pagamos os trabalhos [*operae*] e não a arte, porque no seu caso o próprio salário é um atestado da sua escravidão (...) e todos os artífices que se dedicam a negócios inferiores por que nenhuma oficina pode possuir qualidades apropriadas a um homem livre<sup>40</sup>.

No mesmo sentido o “ateniense” do diálogo *As Leis* de Platão exclui os artesãos de sua cidade ideal:

Eis agora o princípio segundo o qual devemos organizar o que, aliás, refere-se aos homens dos ofícios. Em primeiro lugar, que nenhum homem da região consagre seu trabalho às atividades artesanais, que também não se consagre a elas qualquer servidor de um homem da região<sup>41</sup>.

Como bem sintetiza Aldo Schiavone, a classe dominante grecorromana passou a identificar a relação entre a natureza e a atividade humana organizada

---

<sup>37</sup> CÍCERO, Marco Túlio. **Dos deveres**. São Paulo: Martins Fontes, 1999. 42.150.

<sup>38</sup> SALÚSTIO. **A conjuração de Catilina e a Guerra de Jugurta**. Introd. e trad. Antônio da Silveira Mendonça. Petrópolis: Vozes. 1990. IV.

<sup>39</sup> JOLY, Fábio Duarte. **A escravidão na Roma antiga: política, economia e cultura**. São Paulo: Alameda, 2005. p. 29.

<sup>40</sup> CÍCERO. Op. Cit., 1.150.1.

<sup>41</sup> PLATÃO. **As Leis**. Trad. Edson Bin. Bauru: Edipro, 1999. VIII, 846d.

para a produção da riqueza social (seja nos campos, seja nas manufaturas) uma espécie de zona morta da civilização humana, necessidade elementar e imutável, mas ao qual não seria necessário dedicar qualquer forma superior de pensamento<sup>42</sup>. O trabalho agrícola ou manufatureiro, mesmo quando não realizado por escravos, era alvo de discriminação e de opressão, marcado tão fortemente pela coação e não pelo consenso, que era excluído do universo moral e no campo de visão mental das camadas superiores<sup>43</sup>.

A visão antiga acerca da produção artesanal deixa isso bastante claro. Segundo Vernant, os gregos encaram um produto como resposta direta à existência de uma necessidade, de onde decorre que a *essência* do produto independe do produtor, sendo dada pelo consumidor. Assim, a obra do artesão não é uma invenção de sua *τεχνη*, mas uma tentativa de imitação de um modelo ideal posto pela necessidade – que é realizado por sua *τεχνη*, estabelecida também pela existência da necessidade específica<sup>44</sup>.

A multiplicidade de ofícios não é percebida como divisão do trabalho (e seu resultado não é o aumento de produtividade, mas o refino do atendimento às diferentes necessidades), mas como resposta à multiplicidade de necessidades – e, ao mesmo tempo, a limitação do número de diferentes ofícios também é dada pelo limite de necessidades existentes. Assim, o laço social entre fabricante e usuário de um produto é visto como um laço de dependência e de serviço, posto que o artesão e sua *τεχνη* existem apenas em razão da existência de uma necessidade do consumidor<sup>45</sup>.

A mesma percepção aparece em certas operações do Direito Romano, nas quais o trabalho enquanto processo é completamente eclipsado. O contrato de encomenda de um produto a um artesão deixa isso claro: a palavra usada para se referir ao objeto do contrato (*opus*) não se modifica com a intervenção do artesão, o objeto a se fazer é pensado como já existente antes da intervenção do artesão. O pagamento deste não se refere à sua intervenção na matéria-prima para

---

<sup>42</sup> SCHIAVONE, Aldo. **Uma História Rompida: Roma Antiga e Ocidente Moderno**. São Paulo: EdUSP, 2005, p. 62.

<sup>43</sup> *Ibidem*. p. 65.

<sup>44</sup> VERNANT, J. Op. Cit., p. 31.

<sup>45</sup> *Ibidem*. p. 25, 28–29; VERNANT, J. **Aspectos psicológicos do Trabalho na Grécia Antiga**. p. 37–38.

transformá-la em outro objeto, nem propriamente ao pagamento de um serviço. O pagamento, nestes instrumentos do Direito Romano, é pensado como espécie de reembolso ao “ordenador” (e não produtor) que compensa a diferença de preço entre a matéria bruta e o produto final – uma diferença causada por um beneficiamento, não uma transformação<sup>46</sup>.

Além de exemplo da desvalorização da atividade produtiva humana, essa forma dos antigos pensarem o trabalho artesanal é mais uma amostra da diversidade de enquadramentos ao qual o trabalho é submetido por suas estruturas mentais. A *τεχνη* dos artesãos se contrapõe ao trabalho agrícola, dado que se trata de atividades cujas essências são totalmente distintas. À atividade agrícola, aproxima-se muito mais a atividade guerreira, já que ambas dependam fundamentalmente do auxílio divino para seu êxito. Neste sentido, Xenofonte faz o Sócrates de seu tratado *Econômico* afirmar que tanto os que fazem guerras quanto os que realizam a agricultura precisam propiciar aos deuses, posto que “os deuses não têm menos em suas mãos os trabalhos agrícolas que os bélicos”<sup>47</sup>. Pelo mesmo motivo, Catão afirma que a agricultura forma soldados corajosos<sup>48</sup> e o pseudo-Aristóteles dos *Econômicos* afirma que, ao contrário dos trabalhos do artesão, a agricultura prepara o homem a enfrentar os perigos dos inimigos<sup>49</sup>.

Todos esses elementos permitiram Jean-Pierre Vernant afirmar categoricamente que não existe Trabalho Abstrato no mundo grego (o que, no sentido das análises acima, poderíamos afirmar ser o caso para o mundo grecorromano). A aparência do trabalho só se daria em seu aspecto concreto, isto é: cada tarefa é definida em função de sua atividade em si e do produto que será seu resultado. Não existe a ideia de que um mesmo esforço humano é o criador da vida social. “Não se encontra (...) uma grande função humana, o trabalho, que recobre todos os ofícios, mas uma pluralidade de ofícios diferentes, cada um constituindo um tipo particular de ação que produz sua própria obra”<sup>50</sup>.

---

<sup>46</sup> THOMAS, Op. Cit., p. 204–209.

<sup>47</sup> XENOFONTE, Op. Cit., V.19.

<sup>48</sup> CATÃO, Op. Cit. Prefácio. 4.

<sup>49</sup> PSEUDO-ARISTÓTELES. Op. Cit., I, 1343b, 5.

<sup>50</sup> VERNANT, J. Op. Cit., p. 36.

Sem prejuízo a estas duas explicações, que elencam fatores importantes na relação entre estruturas mentais, forças produtivas e relações de produção para o entendimento da realidade socioeconômica Greco-romana, falta ainda nesta análise um diálogo mais direto com a categoria marxiana *Trabalho Abstrato*. Comparando estas questões identificadas por Vernant com o que Marx afirma especificamente sobre a existência e a centralidade da categoria Trabalho Abstrato para o funcionamento da economia capitalista, será possível refletir melhor sobre sua inexistência na Antiguidade e sobre o significado social concreto dessas representações grecorromanas sobre o *Trabalho* – dando conta, assim, de elementos que faltam à análise até aqui delineada.

### **Trabalho Abstrato e Trabalho Concreto: as categorias de Marx**

Para entender a abordagem de Marx sobre o Trabalho Abstrato, é fundamental destacar que seu objetivo, ao utilizar tal categoria no primeiro capítulo de *O Capital*, é desvendar o mistério do Valor das Mercadorias, cuja “coleção” aparenta ser a riqueza no Capitalismo<sup>51</sup>. Isto tem duas implicações: 1) a categoria Trabalho Abstrato é funcional para a explicação da Categoria Mercadoria, e por isso sua definição depende deste contexto; 2) Marx desenvolve todas essas categorias numa tentativa de explicação de uma realidade histórica específica, o Capitalismo.

Marx mostra que, enquanto objetos que satisfazem determinadas necessidades, isto é, enquanto valores de uso, as mercadorias têm qualidades diferentes, que satisfazem diferentes necessidades e que são produzidos por diferentes tipos de trabalhos. Isto é, para produzir diferentes valores de uso, existem diferentes trabalhos úteis<sup>52</sup>. Contudo, as mercadorias não se definem enquanto seu uso, mas por serem permutáveis, ou seja, por terem também um valor de troca. Acontece que este valor de troca não pode ser definido a partir do valor de uso, posto que as mercadorias possuam valores de uso qualitativamente diferentes, e, portanto, incomensuráveis entre si<sup>53</sup>.

---

<sup>51</sup> MARX, K. *O Capital. Livro I: O processo de produção do Capital. Vol. 1.* p. 45.

<sup>52</sup> *Ibidem.* p. 47 e 50.

<sup>53</sup> *Ibidem.* 46-47.

Assim, resta apenas uma única propriedade em comum em todas as mercadorias: serem produtos do trabalho humano. Porém, o trabalho só pode ser identificado como característica comum a todas as mercadorias se todas as diferenças entre os diferentes trabalhos úteis forem abstraídas, e o trabalho for apenas uma “gelatina de trabalho humano indiferenciado”, isto é, “dispêndio de força de trabalho humano, sem consideração pela forma como foi despendida” <sup>54</sup>.

A questão é que esta abstração do Trabalho não é meramente um problema de “mentalidades”, de desenvolvimento de uma forma específica de se *pensar* o trabalho. O Trabalho Abstrato é resultado de uma forma específica de *organização social* do trabalho. Marx identifica que objetos de uso se tornam mercadorias quando são produtos de trabalhos *privados*, não coletivos; isto é, exercidos de maneira independente uns dos outros. Quando isto ocorre, os produtores destes trabalhos privados só conseguem entrar em contato social com os outros produtores por meio da troca dos produtos de seus trabalhos privados e independentes. Assim, as relações sociais são estabelecidas pela troca dos produtos dos trabalhos privados e independentes através do mercado. Sendo assim, os trabalhos privados são, na verdade, apenas membros do trabalho social total, necessária para a vida social de cada um desses produtores individuais de trabalhos privados, ao qual eles têm acesso através das relações de troca de mercadorias <sup>55</sup>.

A partir daí, entende-se que os trabalhos privados só satisfaçam as necessidades de seus próprios produtores se forem permutáveis por todas as outras espécies de produtos de trabalho privado<sup>56</sup>, pois em caso contrário os produtores se veriam apartados da realidade social e não conseguiriam reproduzir sua existência social. É este fato que determina a abstração dos trabalhos úteis diversos em um Trabalho Abstrato único, a existência de uma diversidade de trabalhos privados e independentes cuja socialização se dá pela troca generalizada de seus produtos.

---

<sup>54</sup> Ibidem. p. 47.

<sup>55</sup> Ibidem. p. 71.

<sup>56</sup> Ibidem. p. 72.

Afirmando de maneira clara o ponto que pretendo destacar: o *Trabalho Abstrato*, ao menos na maneira formulada por Marx, é uma categoria que se refere a uma forma de *organização social* do trabalho, e não a uma forma de *categorização mental* do trabalho. Essa diferença tem consequências importantes para a análise que se pretende fazer neste artigo.

Marx, na famosa “introdução de 1857”, é bastante enfático ao afirmar que “a representação do trabalho nessa universalidade – como trabalho em geral – (...) é muito antiga”. Isto é, a definição do Trabalho como uma categoria mental unificada não é necessariamente fruto do Capitalismo. Isto porque o Trabalho Abstrato do Capitalismo não é “apenas resultado mental de uma totalidade concreta de trabalhos”<sup>57</sup>. O resultado desta operação mental de unificação da totalidade de trabalhos concretos poderia ser alcunhado por *Generalização de Trabalhos Concretos*, isto é, a identificação mental de uma unidade entre os diferentes trabalhos úteis existentes.

Hesíodo, ao criticar seu irmão Perseu por buscar os bens alheios através da rapina e de trocas escusas, tece loas ao trabalho, ou melhor, ao *εργον*. Como vimos, este termo grego se refere a toda e qualquer atividade, não necessariamente produtiva. Contudo, me parece que o uso específico que Hesíodo faz poderia ser enquadrado nesta categoria de Generalização de Trabalhos Concretos, dado que ele justamente enquadra em uma única reflexão o *εργον* do camponês, do oleiro e até mesmo do aedo<sup>58</sup>. Certamente não há, aqui, uma abstração do trabalho no sentido marxiano, mas certamente Hesíodo está generalizando diferentes trabalhos úteis, concretos.

Uma generalização dos trabalhos concretos um pouco menor, mas ainda importante, pode ser percebido no tratado de Catão, quando ele indica o seguinte como uma das obrigações do senhor em visita à propriedade:

Quando souber como a propriedade foi cultivada e quais trabalhos se fizeram ou deixaram de fazer, que chame o administrador no dia seguinte e interrogue quais trabalhos (*operis*) foram feitos, quais ainda falta fazer, se os trabalhos foram concluídos em bom prazo, se pode concluir o restante e qual a quantidade de vinho, trigo e de todos os

---

<sup>57</sup> MARX, K. *Grundrisse*. p. 57.

<sup>58</sup> HESÍODO, Op. Cit., versos 20-27.

outros itens. Quando der esses e muitos outros motivos, faz o administrador tornar ao cômputo dos trabalhos e dos trabalhadores (*ad rationem operum operarumque vilicum revoca*).<sup>59</sup>

O interessante nesta passagem é que Catão não apenas promove uma generalização dos trabalhos concretos, como se preocupa com o tempo de realização destes trabalhos. Não se deve, contudo, encarar este fato como uma contradição para a ideia de inexistência de Trabalho Abstrato nesta realidade. O próprio Marx afirma que “sob todas as condições, o tempo de trabalho, que custa a produção dos meios de subsistência, havia de interessar ao homem, embora não igualmente nos diferentes estágios de desenvolvimento”<sup>60</sup>.

Estes são apenas dois exemplos dentre outros possíveis nos quais podemos identificar uma formulação mental que generaliza trabalhos concretos diversos em uma reflexão unificada. O que não se pode perder de vista é que esta elaboração mental não produz a existência do Trabalho Abstrato se tivermos identificando este termo com a categoria desenvolvida por Marx no capítulo 1 de *O Capital*.

Marx destaca que seria possível identificar certa “indiferença em relação ao trabalho determinado” (isto é, uma percepção dos diferentes trabalhos de maneira unificada) entre povos que conhecessem o trabalho compulsório (ele cita os russos como exemplo). Contudo, afirma Marx a seguir, “existe uma *maldita diferença* entre bárbaros com disposição *para ser empregados* em tudo e civilizados que *empregam a si próprios* em tudo”<sup>61</sup>. A questão aqui, percebe Marx, é que estes “bárbaros” são arrancados de seus trabalhos determinados por forças externas.

A singularidade do Capitalismo enquanto formação socioeconômica na história depende da expropriação dos trabalhadores de bases de sua reprodução material. Isto é, uma das condições históricas mais importantes para o desenvolvimento do Capitalismo é a dupla liberdade dos trabalhadores: livres “porque não pertencem diretamente aos meios de produção”, isto é, estão livres das imposições feudais, escravistas, etc.; e livres porque “os meios de produção não lhes pertencem”.

---

<sup>59</sup> CATÃO, Op. Cit., II. 1-2.

<sup>60</sup> MARX, K. **O Capital. Livro I: O processo de produção do Capital. Vol. 1.** p. 70.

<sup>61</sup> MARX, K. **Grundrisse.** p. 58.

Isto significa que, para se tornar um livre vendedor de sua força de trabalho, o proletariado capitalista primeiro tinha que dispor de sua própria pessoa livremente, podendo levar seu trabalho para qualquer lugar onde houvesse mercado para ela. Porém, só faria isso se também estivesse “livre” dos meios de produção e garantias de sua existência, restando-lhe como única possibilidade o recurso a mercantilização de sua força de trabalho para garantir sua reprodução material<sup>62</sup>. Este segundo elemento foi consumado pelo processo histórico de “desvinculação do trabalhador da terra como seu laboratório natural”<sup>63</sup>, uma história de expropriação que “está inscrita nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo”<sup>64</sup>. Apenas a partir de tal expropriação, quando os trabalhadores se encontram separados das condições objetivas da materialização de seu trabalho, é possível existir a realidade dos trabalhos privados independentes, que como vimos é a forma de organização social do trabalho que determina a existência do Trabalho Abstrato.

Ora, nada mais diferente do que isto é o que ocorre no Pré-Capitalismo de maneira geral e na Economia Antiga especificamente. Nenhuma realidade socioeconômica anterior ao Capitalismo poderia ser caracterizada pela integração mercantil do produto de trabalhos privados independentes. Marx mesmo identifica isso ao afirmar, sobre a Idade Média europeia, que “em vez do homem independente, encontramos aqui todos dependentes (...) a dependência pessoal caracteriza tanto as condições sociais de produção quanto as esferas da vida estruturadas sobre ela”<sup>65</sup>; e sobre a Antiguidade e a “velha Ásia”, que se baseiam “na imaturidade do homem individual, que não se desprende do cordão umbilical da ligação natural aos outros do mesmo gênero, ou em relações diretas de domínio e servidão”<sup>66</sup>.

A existência da “unidade do ser humano vivo e ativo com as condições naturais, inorgânicas do seu metabolismo com a natureza e, em consequência, a

---

<sup>62</sup> MARX, Karl, **O Capital. Livro I: O processo de produção do Capital. Vol. 2**, São Paulo: Abril Cultural, 1984. p. 262.

<sup>63</sup> MARX, K. **Grundrisse**. p. 388.

<sup>64</sup> MARX, K. **O Capital. Livro I: O processo de produção do Capital. Vol. 2**. p. 262.

<sup>65</sup> MARX, K. **O Capital. Livro I: O processo de produção do Capital. Vol. 1**. p. 74.

<sup>66</sup> *Ibidem*. p. 75.

sua apropriação da natureza”<sup>67</sup> característica do Pré-Capitalismo, se contraposta à realidade totalmente dispare do Capitalismo, pode ser atribuída aos limites da expropriação dos produtores diretos de seus meios de produção. As relações de trabalho no mundo grecorromano, para tratarmos especificamente da realidade histórica a qual este texto tem por referência, não eram travadas entre burgueses detentores dos meios de produção e proletários cujo único recurso para sobrevivência era a venda da força de trabalho. Pelo contrário, estamos falando de uma sociedade agrária, na qual a maioria absoluta dos produtores diretos pode ser caracterizada, em algum nível, como camponesa.

Os produtores diretos nessa realidade não são plenamente “livres” pelo menos em um dos dois sentidos em que Marx se refere. Isto é, ou não dispunham com total liberdade de suas pessoas, ou não eram totalmente desprovidas dos meios de produção e garantia de sua existência social – e podemos dizer, *grosso modo*, que as diferentes realidades específicas combinam diferentes formas e graus de ausência dos dois elementos. Em uma formulação simples, podemos dizer que se essas pessoas se viam obrigadas a trabalhar para outrem, não era pelo “temor da fome”, estabelecido pela dupla liberdade, mas por coações extraeconômicas <sup>68</sup>.

Identificando esta diferença nas estruturas da organização social da produção, nas distintas formas de relações de produção, Marx marca uma distinção entre o Pré-Capitalismo e o Capitalismo: os trabalhadores “livres como pássaros”, na dupla dimensão de sua liberdade, são um fenômeno típico e fundamental do Capitalismo, praticamente inexistente no pré-capitalismo. É esta distinção, por exemplo, que para Marx explica o fato de uma mente genial como a de Aristóteles não ter sido capaz de identificar o Trabalho Abstrato como fundamento da equivalência entre as diferentes mercadorias quando o filósofo grego se deparou com tal problema<sup>69</sup>. Aristóteles não identificou o Trabalho Abstrato porque em sua realidade social não havia Trabalho Abstrato a ser identificado.

---

<sup>67</sup> MARX, K. **Grundrisse**. p. 401.

<sup>68</sup> ZELIN, K. Princípios de classificação morfológica das formas de dependência. *In*: ANNEQUIN, Jacques; CLAVEL-LEVÊQUE, Monique; FAVARY, F. (Orgs.), **Formas de exploração do trabalho e relações sociais na antiguidade clássica**. Lisboa: Estampa, 1978. p. 58–59.

<sup>69</sup> MARX, K. **O Capital. Livro I: O processo de produção do Capital. Vol. 1**. p. 62.

## **Escravidão e a noção abstrata de Trabalho: o desafio de Yan Thomas**

Esta posição de que não havia Trabalho Abstrato na Antiguidade Clássica, estabelecida por Vernant e que tentei fundamentar e desenvolver nas páginas anteriores, tem sido desafiada nos últimos anos. O historiador francês Yan Thomas referenda toda a análise de Vernant acerca dos textos que este analisa, afirmando que, de fato, os antigos gregos e romanos não possuíam um vocabulário próprio para tratar do Trabalho como algo autônomo e abstrato. Ele afirma que, enquanto análise do senso comum grecorromano, a caracterização feita por Vernant é precisa. Contudo, ele afirma que uma das mais importantes fontes para o estudo da Economia Antiga em geral, e desse aspecto em particular, tem sido negligenciada pelos estudos sobre o tema: as regulações previstas no Direito Romano acerca do arrendamento de trabalho escravo.

Segundo Thomas, nessas operações jurídicas, o trabalho escravo é pensado de maneira unificada e abstrata, trocado por um pagamento. Unificado porque o termo utilizado para se referir ao trabalho nesses contratos é sempre o mesmo: *opera*. Abstrato porque o trabalho pode se referir a qualquer tipo de atividade, sendo designado sempre pelo mesmo termo e porque o pagamento não é realizado em troca de um resultado específico, mas por uma quantidade divisível e mensurável de “trabalho” (*opera*)<sup>70</sup>.

Nas raras vezes em que trata da questão do aluguel de escravos, a historiografia que defende a tese de inexistência de um conceito abstrato e unificador de trabalho afirma que, assim como na compra e venda dos escravos, o aluguel negocia a cessão da pessoa do escravo, e não de sua força de trabalho. Isto é, assim como no comércio de *escravos*, no que poderíamos chamar de comércio de *trabalho escravo* o que está envolvido não é a força de trabalho, mas a pessoa do trabalhador – o que seria totalmente coerente com a ideia de que os antigos não tinham uma noção autônoma e abstrata de Trabalho. Thomas mostra detidamente que, apesar desta opção existir, o Direito Romano previa mecanismos de aluguel do trabalho escravo nos quais há distinção nítida entre a pessoa do escravo e o seu trabalho<sup>71</sup>.

---

<sup>70</sup> THOMAS, Y. Op. Cit., p. 209-210.

<sup>71</sup> Ibidem. p. 210-211.

Neste tipo de contrato, um senhor que alugasse o trabalho de seu escravo contra um preço, manter-se-ia proprietário da pessoa do escravo. Assim, tem início o desenvolvimento de uma divisão de distintos objetos de direitos de propriedade: o proprietário da pessoa do escravo e o proprietário do trabalho escravo alugado<sup>72</sup>. Como o senhor mantém-se proprietário do corpo do escravo, os contratos envolvem normatização acerca dos limites dos esforços exigidos, horários de trabalho, pausas para descanso, suspensão do trabalho por causa de enfermidades e outros tipos de proteções aparentemente “humanitárias” que não eram dispensadas aos trabalhadores livres. Na verdade, os contratos estão dando conta da necessidade de assegurar a propriedade dos corpos pelos senhores. Desta maneira, o corpo do escravo, propriedade do senhor, não pode ser prejudicado pelo arrendatário, posto que esse adquiriu a cessão temporal de direito de uso do trabalho apenas, objeto jurídico distinto do corpo<sup>73</sup>. Esta divisão faz surgir o Trabalho (*opera*) enquanto categoria jurídica específica.

Contudo, a complexidade desta divisão está longe de alcançar sua plenitude neste primeiro nível de análise. Os juristas romanos distinguiam, para além dessa divisão entre o proprietário do corpo e o proprietário do usufruto do escravo, uma divisão interna a esta segunda categoria: direito ao uso (*usus*) e o direito aos ganhos (*fructus*) do trabalho escravo eram objetos distintos de propriedade<sup>74</sup>. O importante nesta distinção é que o direito aos ganhos (*fructus*) não se refere aos produtos do trabalho escravo – estes pertencem a quem detêm o direito de uso –, mas aos ganhos permitidos pela venda do próprio trabalho escravo, enquanto objeto comercializável distinto e específico.

Quando o titular do direito de uso (ou alguém de seu ciclo social mais próximo) exerce esta prerrogativa, não há comercialização do trabalho escravo. Neste caso, o trabalho em si do escravo não gera diretamente ganhos para o senhor, posto que o uso de tal trabalho não poderia ser alugado para quem já o detêm. Isto não impede que o senhor obtenha ganhos com o trabalho de seu escravo: este pode produzir um bem que por sua vez será comercializado. Contudo,

---

<sup>72</sup> Ibidem. p. 212-213.

<sup>73</sup> Ibidem. p. 221-222.

<sup>74</sup> Ibidem. p. 214.

deve ficar claro que, nesta situação, o ganho se dá sobre o *produto* do trabalho escravo, e não sobre o *próprio trabalho*.

Este é um esclarecimento importante porque no caso do senhor que aluga o trabalho escravo, repassando o direito de uso a um terceiro em troca de dinheiro, este senhor obtém ganhos diretamente do trabalho em si do escravo, já que é a venda deste trabalho, e não de seus produtos, que gera tais ganhos. Desta maneira, o senhor deixa de ser o detentor do *direito de uso* do trabalho escravo (cedido a quem o alugou), enquanto continua a ser detentor do *direito aos ganhos*, isto é do ganho econômico que o trabalho escravo garante diretamente.

Esta é uma sutil, mas essencial, distinção: o uso do trabalho escravo pode ou não garantir ganhos (*fructus*) *indiretamente*, através de seu uso, mas o que é alugado ao senhor do escravo não é este ganho. O que se aluga é o uso (*usus*) do trabalho escravo, que por sua vez pode ser utilizado para gerar produtos que vão ser comercializados ou não. O que o arrendatário deste uso fará com ele não faz diferença para o mecanismo jurídico. Por outro lado, o senhor que aluga o trabalho do escravo possui o direito de ter ganhos (*fructus*) *diretamente* com este trabalho – mais uma vez vale frisar, não importa se o uso por parte do arrendatário deste trabalho escravo se dará em uma atividade produtiva ou não, o ganho para o proprietário do direito aos ganhos (*fructus*) provêm da comercialização do próprio trabalho <sup>75</sup>.

Isto fica bem claro quando se identifica que o tipo de contrato previsto nesse mecanismo envolve sempre medição temporal precisa, multiplicável ou divisível. O tempo nunca é pensado de maneira indeterminada, o trabalho sempre é alugado por tempos específicos, a cessão do trabalho do escravo pelo proprietário do direito de uso sempre é necessariamente temporal <sup>76</sup>. Isto é, o direito ao ganho é medido temporalmente e, portanto, independe dos ganhos que o uso de tal trabalho gere ao arrendatário do trabalho escravo, dos trabalhos concretos que de fato foram realizados neste período de tempo.

A partir desta análise, Thomas acredita ser possível afirmar que, apesar disso ser aparentemente paradoxal, o trabalho escravo é fecundo para o

---

<sup>75</sup> Ibidem. p. 214–218.

<sup>76</sup> Ibidem. p. 219–220.

desenvolvimento do Trabalho Abstrato, porque permite a distinção entre o corpo do escravo, que permanece na propriedade do senhor, e seu trabalho, que pode ser alugado sem prejuízo àquele direito de propriedade <sup>77</sup>. Desta forma, se por um lado a realidade do trabalho escravo levou à depreciação do trabalho pela classe dominante, ela também permitiu o desenvolvimento pelos juristas romanos de uma percepção abstrata do trabalho <sup>78</sup>.

É preciso pontuar que a tentativa de análise social a partir das fontes clássicas do Direito Romano, como o *Corpus Iures Civiles*, tem alguns sérios problemas. Yan Thomas desenvolve suas reflexões a partir, fundamentalmente, de um dos textos desse *Corpus*, o *Digesto do Imperador Justiniano*, uma compilação de excertos de livros de juristas romanos que viveram entre o final da República e o Império (entre os séculos I a.C. e V d.C), feita a mando do Imperador Bizantino Justiniano, no século VI d.C.. Essa fonte possui dois problemas básicos para a análise: é uma compilação tardia (e, portanto, possivelmente contendo algumas modificações no seu conteúdo) e reúne textos de períodos muito distintos entre si.

Contudo, é um terceiro problema que mais nos interessa: a Jurisprudência romana, ao longo do período imperial, desenvolveu um grande requinte técnico, e em muitos casos é possível perceber o esforço nos textos dos juristas para solucionar “casos-limites”, não importando sua aplicabilidade real. Isto é, o desenvolvimento de soluções jurídicas pelos juristas romanos não pode ser visto, automaticamente, como prova da ampla existência de determinada situação na realidade social. Desta maneira, poderíamos nos perguntar o quanto o desenvolvimento de uma categoria de trabalho unificada e autônoma no mecanismo jurídico analisado por Thomas tem relação com a realidade social, o quanto ela é relevante para aqueles interessados na História Social da Antiguidade, e não na História do Direito Romano ou do pensamento jurídico romano.

O historiador francês não é insensível a este questionamento. Ele afirma que qualquer abordagem quantitativista do Direito Romano seria equivocada, já que a maior ou menor presença de determinadas ideias, problemas ou soluções no *corpus* documental do Direito Romano nada quer dizer sobre suas frequências na

---

<sup>77</sup> Ibidem. p. 221.

<sup>78</sup> Ibidem. p. 219.

realidade social. Contudo, Thomas está mais interessado em mostrar que a partir de uma realidade fundamental da sociedade romana, o trabalho escravo, os juristas romanos foram capazes de pensar o Trabalho desta maneira. Por mais que esta forma se contraponha diretamente à forma corrente como o Trabalho era pensado naquela sociedade, trata-se inequivocamente de um indício de que a realidade era mais complexa do que as análises anteriores nos faziam acreditar.

Contudo, Yan Thomas não explora quais seriam as implicações para uma análise da realidade social romana que sua descoberta permitiria. Para realizar isso, contudo, acredito ser incontornável o desenvolvimento de uma reflexão teórica mais acurada, só permitida pelo ausente diálogo com a definição de Trabalho Abstrato em Marx. Portanto, cabe aqui voltarmos às reflexões teóricas realizadas acima, mas nos perguntando: o trabalho escravo possui particularidades que tornem necessárias a relativização da tese de inexistência do trabalho abstrato na Antiguidade Clássica?

### **Trabalho Escravo e Generalização do Trabalho Concreto**

A resposta a este questionamento depende, obviamente, de uma definição da categoria escravo e das implicações desta definição para a análise do trabalho escravo. A definição mais corriqueira do que é um escravo costuma basear-se essencialmente no problema jurídico. Como define o Direito romano, o escravo é um homem que pelo *ius gentium* (direito dos povos) se torna propriedade de outro, contrariando a liberdade natural garantida pelo *ius naturale* (direito natural) <sup>79</sup>.

Porém, como argumenta o estudioso da escravidão Orlando Patterson, a ideia de propriedade como simples posse de uma coisa por uma pessoa, presente no direito romano e em toda a tradição jurídica ocidental baseada nele, é sociologicamente imprecisa. Isto porque não existem relações diretas entre pessoas e objetos simplesmente, mas relações entre duas ou mais pessoas envolvendo objetos. Em outras palavras, uma relação de propriedade nada mais é do que uma relação de poder entre diferentes pessoas acerca de um objeto. Desta

---

<sup>79</sup> BUCKLAND, William Warwick. **The Roman Law of Slavery: The Condition of the Slave in Private Law from Augustus to Justinian**. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. p. 1.

maneira, a escravidão não pode ser definida meramente como uma relação de propriedade, mas por um conjunto de determinadas relações de poder.

Que relações de poder envolvem o escravo? As mais extremas possíveis: o poder de um senhor sobre seu escravo é, em sua essência, absoluto. Este poder absoluto do senhor só pode existir reduzindo-se o escravo à condição de ser humano essencialmente impotente, situação garantida pela extrema e violenta coerção imposta pela classe escravista aos escravos. Assim, a escravidão é uma relação de dominação extrema fundamentada na violência generalizada da coerção<sup>80</sup>.

Os exemplos de violência contra os escravos nas fontes grecorromanas são inesgotáveis, mas podem ser todos sintetizados na ideia presente em um discurso do orador ateniense do século IV a.C. Demóstenes, no qual ele afirma que a diferença entre o homem livre e o escravo é que este responde com seu corpo à todas as ofensas<sup>81</sup>. A lógica dessa violência generalizada contra os escravos, para além do efeito imediato de controle social, é funcionar como um procedimento institucional de degradação da humanidade do escravo, criando a estigma que distinguirá os submetidos à escravidão do resto da comunidade<sup>82</sup>.

Estas ações coercitivas que estabelecem o poder absoluto de uma pessoa sobre outra, instaurando a relação senhor-escravo, só podem ser realmente efetivas se forem socialmente legítimas. Tal legitimação social é dada pelo recurso a diversos elementos de poder social que visam instituir uma *morte social* ao escravo. Isto é, para garantir o poder total sobre seu escravo, o senhor precisa que este seja totalmente desenraizado socialmente, que seja *alienado de suas relações sociais*. Isto é, após ser violentamente retirado de sua comunidade original no processo de escravização, o escravizado é inserido na nova comunidade sem contar com as relações prévias que ele construía em sua sociedade de origem. O símbolo máximo disto é a designação de um novo nome, determinado pelo seu senhor, e que muitas vezes pouco diz sobre suas origens reais. Não era incomum,

---

<sup>80</sup> PATTERSON, Orlando. **Escravidão e morte social: um estudo comparativo**. São Paulo: Edusp, 2008. p. 19-20, 42-43 e 52.

<sup>81</sup> FINLEY, Moses I. **Escravidão Antiga e Ideologia Moderna**. Rio de Janeiro: Graal, 1991, p. 97.

<sup>82</sup> Ibidem. p. 99.

por exemplo, que escravos das origens mais diversas recebessem nomes gregos em Roma.

Assim, a escravidão pode ser pensada como um processo social com diversas fases transitórias, tendo início pelo desenraizamento do escravo de suas relações sociais originais. O escravo torna-se escravo pela *alienação de suas relações sociais originais*, no momento da escravização, quando o ser humano a ser escravizado é retirado de seu mundo social original<sup>83</sup>. A “morte social” precisa, no entanto, ser reforçada no processo de ressocialização deste escravo na nova sociedade na qual ele é inserido pelo escravizador. Este precisa limitar a ressocialização daquele, criando uma situação de *marginalidade institucionalizada*, na qual o escravo vive em uma dada sociedade sem conseguir se inserir plenamente nas relações comunitárias, sem sair desta posição marginal. O objetivo disto é tornar sua ressocialização também alienada, fazendo ela se construir através do senhor, que mediará as relações entre os “socialmente mortos” e os “socialmente vivos”<sup>84</sup>.

O processo de ressocialização do escravo na nova sociedade é mais importante no processo escravista que o próprio problema de seu desenraizamento social inicial, de sua “morte social”<sup>85</sup>. A (re)inserção do escravo na sociedade escravista é inevitável, dado que um escravo verdadeiramente apartado da sociedade teria poucas utilidades sociais para seu senhor. Por outro lado, o controle sobre esta socialização garante o poder do senhor sobre seu escravo. Assim, a escravização precisa romper os laços sociais que a pessoa escravizada tem originalmente e garantir que os novos laços sociais que o escravo construirá só surjam sob a mediação do senhor, pois isto cria o desenraizamento social que permite a construção da autoridade do senhor sobre o escravo, sustentado seu poder e dominação extremos. A condição social do escravo passa a depender, assim, de suas relações com o senhor e da mediação feita por este de suas relações com o resto da comunidade<sup>86</sup>.

Um bom exemplo dessa necessidade de controle sobre as relações sociais dos escravos pelo senhor pode ser identificado no tratado de Catão. Ao listar as

---

<sup>83</sup> PATTERSON, O. Op. Cit., p. 65–68.

<sup>84</sup> Ibidem. p. 79–80.

<sup>85</sup> KOPYTOFF, I, Slavery. **Annual Review of Anthropology**. v. 11, n. 1, p. 207–230, 1982, p. 222.

<sup>86</sup> PATTERSON, O. Op. Cit., p. 249–250.

obrigações do escravo administrador da vila (*uilicus*), Catão demonstra uma preocupação acentuada em evitar que seus escravos estabeleçam relações sociais autônomas com a vizinhança da propriedade. Assim, Catão faz com que seja uma obrigação do administrador ser amigo apenas dos amigos do senhor, dar ouvidos apenas àqueles a quem o senhor permitiu e realizar apenas os rituais religiosos (certamente um mecanismo importante de interação comunitária) que o senhor permitisse<sup>87</sup>.

O escravo deve ser, aos olhos da sociedade em que está inserido, um “estranho”, uma pessoa fora do grupo de referência da sociedade (seja qualquer a referência que for utilizada, de caráter político, cultural, religioso, étnico, ou qualquer outro). Isto o exclui não só de certa identidade do grupo, mas de uma dimensão fundamental da vida social deste grupo. Mesmo quando alguém originalmente pertencente à sociedade é escravizado, ele é transformado de alguma maneira em um “estranho”<sup>88</sup>. Obviamente, esta socialização marginalizada do escravo por parte da sociedade é um processo social dinâmico, conflituoso e revela contradições fundamentais – e não se deve perder nunca de vista o quanto ela é incompleta na realidade histórica<sup>89</sup>, sob o risco de se tomar como fato histórico a idealização dos exploradores.

Esta forma bastante singular de sociabilidade ensejada pela relação escravista é o elemento chave para entender tal forma de dominação. A partir disso, podemos avaliar comparativamente o trabalho escravo e a “dupla liberdade” do trabalho assalariado, o que nos dará elementos para refletir sobre o problema do Trabalho Abstrato. Em primeiro lugar, é óbvio que os escravos não têm a liberdade de disposição de suas pessoas. Eles são propriedade de seus senhores, aqueles que de fato dispõem livremente das pessoas dos escravos. Contudo, os

---

<sup>87</sup> CATÃO, Op. Cit., V.

<sup>88</sup> PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, Olivier. **A história da escravidão**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009. p. 39-40.

<sup>89</sup> Os estudos sob a presença de elementos africanos de sociabilização entre os escravizados nas Américas foram um caminho importante de crítica à formulação de Patterson. Ver, por exemplo, SOARES, Mariza de Carvalho. **Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. Para o mundo antigo, Kostas Vlassopoulos tem feito trabalho importante de mostrar as relações comunitárias dos escravos atenienses, o que acaba contribuindo para uma crítica na mesma direção. VLASSOPOULOS, Kostas. “Two Images of Ancient Slavery: The ‘Living Tool’ and the ‘Koinônia’.” In **Sklaverei Und Zwangsarbeit Zwischen Akzeptanz Und Widerstand**. Olms Verlag, 2011.

meandros do pensamento jurídico romano sobre o trabalho escravo, analisados por Thomas, servem de pista para percebermos um fato interessante.

Por terem sua sociabilidade limitada e controlada pelo senhor, os escravos estão sujeitos a uma “liberdade” que os distingue de outras situações sociais pré-capitalistas: eles estão “livres” (isto é, expropriados) das relações comunitárias de produção. Melhor dizendo, a dominação escravista tenta impor aos escravos tal “liberdade/expropriação”, sendo que na prática esta situação é muito mais conflituosa e contraditória. De qualquer maneira, no mesmo nível em que a dominação escravista consegue impor a “morte social” ao escravo, ele se torna apartado das relações comunitárias que fundamentam a produção social.

Essa supressão (parcial, não podemos esquecer) dos laços comunitários imposta pela dominação escravista torna (no nível em que tal supressão for bem-sucedida) o trabalho escravo individual e privado. Esta é uma situação totalmente singular dentre as formas de trabalho tipicamente pré-capitalista. Pelo mesmo motivo o trabalho escravo pode ser mercantilizado enquanto uma entidade jurídica específica, como bem identifica Thomas no Direito Romano, de maneira privada e independente *por seu proprietário*.

Esta parece ser a armadilha que faz Yan Thomas confundir a situação do trabalho escravo com o desenvolvimento de uma concepção abstrata do trabalho. Esta confusão pode ser sintetizada na frase de Marx citada acima sobre a diferença da disposição a ser empregado e disposição a se empregar. Os escravos têm seu trabalho empregado livremente pelos seus proprietários, enquanto o proletariado se vê obrigado a empregar seu trabalho “livremente” por causa de sua separação dos meios de produção. Portanto, para entender esta diferença, precisamos analisar a “segunda” liberdade de que fala Marx: a relação entre produtores diretos e seus meios de produção.

Marx afirma que a separação entre as “condições inorgânicas da existência humana” e a “existência ativa” não existe na escravidão. O escravo torna-se, para a comunidade na qual ele se insere, uma condição inorgânica da produção, tal qual o gado ou o solo. Ou seja, mais do que expropriado dos meios de produção, o escravo é convertido em meio de produção inorgânico. É verdade que isto só pode ocorrer, como o próprio Marx identifica, porque “o escravo carece de qualquer espécie de

relação com as condições objetivas do seu trabalho”<sup>90</sup>. Isto é, parece-me razoável afirmar que a escravidão, de alguma maneira, é uma expropriação não só dos meios de produção, mas, em certo grau, das próprias relações sociais do produtor direto. Porém, esta expropriação é bastante limitada se comparada à plena expropriação sofrida pelos produtores diretos no processo de surgimento do proletariado capitalista.

É por causa desta expropriação plena dos produtores diretos, que se reproduz pelo próprio processo de funcionamento do Capital<sup>91</sup>, que o Trabalho se torna a forma de mediação não mais apenas da interação homem-natureza, mas também das relações sociais de maneira ampla de toda a sociedade<sup>92</sup>. A partir daí, surge uma nova forma histórica de interdependência social na qual os trabalhos privados só satisfazem as necessidades de seus próprios produtores se forem permutáveis por todas as outras espécies de trabalho privado<sup>93</sup>.

Os escravos, por sua vez, não entram em contato social por meio da troca dos produtos de seus trabalhos privados e independentes. Enquanto produtores diretos, não é o Trabalho o elemento de mediação social dos escravos com a sociedade. Pelo contrário, suas relações sociais estão mediadas pela relação de dominação imposta a eles pela classe escravista, não pelo seu trabalho social. Este fato impossibilita que a partir do trabalho escravo desenvolva-se o Trabalho Abstrato, se nos mantivermos fiéis ao uso marxiano do termo. Contudo, não se deve perder de vista que as singularidades do trabalho escravo dentro do contexto pré-capitalista, identificadas acima, estimulam realmente uma *generalização do trabalho concreto* em níveis mais profundos do que outras condições sociais tipicamente pré-capitalistas. É este o fato, na verdade, que a detalhada análise de Yan Thomas é capaz de mostrar com extremo rigor.

Em síntese, argumento aqui que um aspecto sociológico central da escravidão enquanto forma de dominação e subordinação social, conforme descrito por Orlando Patterson, gera uma forma específica de generalização dos trabalhos

---

<sup>90</sup> MARX, K. *Grundrisse*. p. 401.

<sup>91</sup> MARX, K. *O Capital. Livro I: O processo de produção do Capital. Vol. 2*. p. 262.

<sup>92</sup> POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social: Uma reinterpretação da teoria crítica de Marx*, São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.

<sup>93</sup> MARX, K. *O Capital. Livro I: O processo de produção do Capital. Vol. 1*. p. 72.

concretos. A tendência de expropriação das relações sociais de produção dos produtores diretos submetidos a essa forma de trabalho compulsório acaba por fazer do trabalho escravo um trabalho organizado de forma privada e individual – ainda que não pelo trabalhador, mas por aquele que lhe submete a esta condição social. Por conta disso, o trabalho escravo é, segundo meu argumento, uma forma de trabalho especialmente profícua a gerar generalizações de trabalhos concretos<sup>94</sup>, uma realidade que não lhe é, porém, exclusiva.

### **Trabalho compulsório, escravização e a Generalização do Trabalho Concreto**

Meu argumento neste texto depende de uma filiação específica a uma linha argumentativa dentro do campo da sociologia histórica da escravidão. Esta linha reconhece uma diferença importante entre a escravidão e outras formas de trabalho compulsório e de subordinação e dependência pessoal. Apresentei acima a formulação desta perspectiva por Orlando Patterson, aquela que acredito ser a forma mais desenvolvida e bem-acabada desta perspectiva. Patterson, a meu ver, corrige alguns erros de rota da abordagem seminal desta linha, de Moses Finley, evitando uma visão míope eurocêntrica sobre sociedades escravistas históricas. Ele mantém, contudo, o centro do argumento de Finley: a existência de uma série de características sociológicas específicas que diferenciam a escravidão de outras formas de trabalho compulsório ou de subordinação e dependência pessoal.

Existe, porém, uma série de estudos nas últimas décadas que, de maneiras diferentes, tentam mostrar que essa divisão muito rígida nos atrapalha a entender determinadas realidades históricas mais do que nos ajudar a ser conceitualmente rigorosos. Como bem demonstra Carlos Garcia MacGaw a partir do exemplo dos *serui quasi coloni* romanos, a escravização é uma ferramenta para a imposição de subordinação social extremamente flexível e que não cria por si só formas

---

<sup>94</sup> Sem usar a terminologia que aqui proponho, “generalização de trabalhos concretos”, Jacques Annequin aponta para conclusão similar a que estou propondo aqui. ANNEQUIN, Jacques. Travail, rente, esclavage dans les sociétés de l’Antiquité. In: GARCIA MACGAW, Carlos; GALLEGU, Julián; CAMPAGNO, Marcelo (orgs.). **Rapports de subordination personnelle et pouvoir politique dans la Méditerranée antique et au-delà**. XXXIVe Colloque International du GIREA - IIIe Coloquio Internacional del PEFSCA. Besançon: Presses universitaires de Franche-Comté, 2013. p. 27.

específicas de organização e exploração do trabalho<sup>95</sup>. Ou como também mostra muito bem David Lewis, diversas formas de subordinação pessoal existentes em diferentes cidades gregas não são facilmente categorizáveis em linhas tão rígidas<sup>96</sup>.

A escravidão pode existir, portanto, em realidades sociais e econômicas muito diversas e não existe uma linha de distinção entre ela e outras formas de trabalho compulsório tão clara como aquela abordagem sociológica preconizava. A análise concreta de realidades históricas específicas demanda, sem sombra de dúvidas, uma percepção menos rígida nessa diferenciação – e talvez até mesmo o reconhecimento de que a escravidão faz parte organicamente de um amplo conjunto de realidades de dependência pessoal que marcam a realidade pré-capitalista<sup>97</sup>. Meu argumento neste texto deveria ser, então, expandido para todas as formas de trabalho compulsório e de dependência e subordinação pessoal? Jacques Annequin mostra, justamente, que a valoração, nomeação, medição e organização do trabalho para além da diversidade das especializações laborais (em resumo, o que chamei neste artigo de generalização dos trabalhos concretos) pode aparecer em diversos sistemas de dependência<sup>98</sup> – e mesmo Marx, como citei acima, já havia relacionado o trabalho compulsório com algum nível de generalização dos trabalhos concretos<sup>99</sup>. O controle destes trabalhadores subordinados e a necessidade de organizar sua exploração é a chave para este desenvolvimento sobre o resultado de seu trabalho.

Acredito, porém, que dentro deste cenário geral, existem particularidades específicas a serem recuperadas diante da realidade escravista. A escravidão precisa ser pensada como uma dinâmica social, ou como um processo – e não como estatuto social<sup>100</sup>. É assim que suas especificidades serão reconhecidas diante do contexto geral das formas de trabalho compulsório e de dependência e

---

<sup>95</sup> GARCIA MACGAW, Carlos. Los servi quasi coloni y la renta esclava. In: GARCIA MACGAW, Carlos; GALLEGO, Julián; CAMPAGNO, Marcelo (orgs.). **Rapports de subordination personnelle et pouvoir politique dans la Méditerranée antique et au-delà**. XXXIVe Colloque International du GIREA - IIIe Coloquio Internacional del PEFSCA. Besançon: Presses universitaires de Franche-Comté, 2013.

<sup>96</sup> LEWIS, D. Op. Cit., p. 72-76.

<sup>97</sup> STE. CROIX, Geoffrey Ernest Maurice De. **The Class Struggle in the Ancient Greek World: From the Archaic Age to the Arab Conquests**. Ithaca: Cornell University Press, 1989.

<sup>98</sup> ANNEQUIN, J. Op. Cit., p. 24.

<sup>99</sup> MARX, K. **Grundrisse**. p. 58.

<sup>100</sup> JOLY, F. D. Op. Cit., p. 21-25.

subordinação pessoal. De certa maneira, esta abordagem já estava prevista na própria forma como Patterson define a relação social escravista – ainda que seja uma ideia que aparece com mais centralidade em outros autores que empreenderam sociologias históricas da escravidão, como Igor Kopytoff<sup>101</sup> e Joseph Miller<sup>102</sup>. Mais do que *escravidão*, enquanto uma situação social estática, a realidade do escravismo precisa ser entendida a partir da ideia de *escravização*, uma situação social processual e dinâmica. A *escravização*, como demonstra bem Miller, pode assumir formas extremamente diversas na história, e dessa maneira pode se relacionar com condições sociais as mais diversas – que dentro da classificação sociológica mais tradicional da linha finleyniana, não seriam enxergadas como formas verdadeiras da *escravidão-mercadoria*.

Acredito, contudo, que a forma como Patterson define a relação social escravista mantém os pontos centrais para pensarmos o problema da *escravização*. O processo de *escravização* ocorre quando uma pessoa é violentamente retirada de sua inserção social no mundo e reinserida socialmente em outra rede de relações sociais, na qual a subordinação e violência são elementos centrais. Isto é, o processo de *escravização* é aquilo que Patterson chamou de alienação das relações sociais do escravizado – ou, *morte social*. O processo que se inicia com esta ruptura pode se desenrolar de maneiras diversas e pode gerar situações sociais e de relações de trabalho muito diversas. Os críticos da abordagem finleyniana da sociologia histórica da escravidão têm razão em apontar isso. Contudo, isso não muda o fato de que dentro da diversidade histórica das formas de trabalho compulsório e de subordinação e dependência pessoal, este processo de *escravização* tem papeis e importâncias diferentes. E naquelas em que este papel é maior, o grau de expropriação dos produtores diretos de suas relações comunitárias de produção é maior. Mais do que uma caracterização essencial, aquilo que acima chamei de “trabalho escravo” deve ser entendido, portanto, como uma posição dentro do processo de expropriação das relações comunitárias de produção.

---

<sup>101</sup> KOPYTOFF, I. Op. Cit.

<sup>102</sup> MILLER, Joseph C. **The Problem of Slavery as History: A Global Approach**. Yale University Press, 2012.

Dentro do argumento que apresentei acima, portanto, as situações de trabalho compulsório e de subordinação e dependência pessoal em que a escravização tem papel mais central são especificamente mais propícias ao aparecimento de generalizações do trabalho concreto. Essa especificidade provém da forma específica de alienação das relações sociais imposta pelo processo de escravização. A posição social assumida pelos trabalhos realizados por produtores explorados desta maneira é mais propícia à generalização dos trabalhos concretos por impor aos produtores diretos uma expropriação das suas relações comunitárias de produção. Não por acaso, o exemplo limite encontrado por Thomas para descrever este fato é o de escravos individualmente alugados por seus senhores para outrem, caso extremo dessa expropriação das relações comunitárias de produção.

### **Bibliografia**

ANNEQUIN, Jacques. Travail, rente, esclavage dans les sociétés de l'Antiquité. *In*: GARCIA MACGAW, Carlos; GALLEGRO, Julián; CAMPAGNO, Marcelo (orgs.). **Rapports de subordination personnelle et pouvoir politique dans la Méditerranée antique et au-delà**. XXXIVe Colloque International du GIREA - IIIe Coloquio Internacional del PEFSCEA. Besançon: Presses universitaires de Franche-Comté, 2013.

ARISTÓTELES. **Econômicos**. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

BUCKLAND, William Warwick. **The Roman Law of Slavery: The Condition of the Slave in Private Law from Augustus to Justinian**. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

CATÃO, Marco Pórcio. **Da agricultura**. Tradução, apresentação e notas: Matheus Trevizam. Campinas: Editora da Unicamp, 2016.

CÍCERO, Marco Túlio. **Dos deveres**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FINLEY, Moses I. **A Economia antiga**. Lisboa: Afrontamento, 1986.

\_\_\_\_\_. **Escavidão Antiga e Ideologia Moderna**. Rio de Janeiro: Graal, 1991.

GARCIA MACGAW, Carlos. Los servi quasi coloni y la renta esclava. *In*: GARCIA MACGAW, Carlos; GALLEGRO, Julián; CAMPAGNO, Marcelo (orgs.). **Rapports de subordination personnelle et pouvoir politique dans la Méditerranée**

**antique et au-delà.** XXXIVe Colloque International du GIREA - IIIe Colóquio Internacional del PEFSCEA. Besançon: Presses universitaires de Franche-Comté, 2013.

\_\_\_\_\_. A economia escravista romana. Reflexões sobre conceitos e questões de números na historiografia do escravismo. *In*: BASTOS, Mário Jorge; DAFLON, Eduardo; FRIZZO, Fábio; *et al* (Orgs.). **O précapitalismo em perspectiva. Estudos em Homenagem ao prof. Ciro F.S. Cardoso.** Rio de Janeiro: Ítaca, 2015.

GUARINELLO, Norberto Luiz. “Uma Morfologia da História: As Formas da História Antiga”. **Politeia: História e Sociedade** 3, nº 1, p. 41-61, 2003.

GODELIER, Maurice. **The Mental and the Material. Thought Economy and Society.** London; New York: Verso, 1986.

HESÍODO. **Os trabalhos e os dias.** Trad. Jaa Torrano. São Paulo: Iluminuras, 2006.

HORDEN, Peregrine, PURCELL, Nicholas. **The Corrupting Sea: A Study of Mediterranean History.** Oxford: Blackwell, 2000.

JOLY, Fábio Duarte. **A escravidão na Roma antiga: política, economia e cultura.** São Paulo: Alameda, 2005.

KOPYTOFF, I. Slavery. **Annual Review of Anthropology**, v. 11, n. 1, p. 207–230, 1982.

LEWIS, David M. **Greek Slave Systems in Their Eastern Mediterranean Context, c.800-146 BC.** Oxford: Oxford University Press, 2018.

LUKÁCS, György. **Para uma ontologia do ser social.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MARX, Karl. **O Capital. Livro I: O processo de produção do Capital.** Vol. 1. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

\_\_\_\_\_. **O Capital. Livro I: O processo de produção do Capital.** Vol. 2. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

\_\_\_\_\_. Introdução. *In*: **Contribuição à crítica da economia política.** São Paulo: Expressão Popular, 2008.

\_\_\_\_\_. **Grundrisse.** São Paulo: Boitempo, 2011.

MILLER, Joseph C. **The Problem of Slavery as History: A Global Approach.** Yale University Press, 2012.

- PATTERSON, Orlando. **Escravidão e morte social: um estudo comparativo**. São Paulo: Edusp, 2008.
- PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, Olivier. **A história da escravidão**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009.
- PLATÃO. **As Leis**. Trad. Edson Bin. Bauru: Edipro, 1999.
- PLAUTO. **O Mercador**. Tradução Aires Pereira de Couto. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra e Annablume Editora, 2017.
- POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social: Uma reinterpretação da teoria crítica de Marx**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.
- SALÚSTIO. **A conjuração de Catilina e a Guerra de Jugurta**. Introd. e trad. Antônio da Silveira Mendonça. Petrópolis: Vozes. 1990
- SCHIAVONE, Aldo. **Uma História Rompida: Roma Antiga e Ocidente Moderno**. São Paulo: EdUSP, 2005.
- SOARES, Mariza de Carvalho. **Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- STE. CROIX, Geoffrey Ernest Maurice De. **The Class Struggle in the Ancient Greek World: From the Archaic Age to the Arab Conquests**. Ithaca: Cornell University Press, 1989.
- THEBERT, Yvon. O escravo. In: GIARDINA, Andrea (Org.). **O homem romano**. Lisboa: Editorial Presença, 1991.
- THOMAS, Yan. Travail incorporé dans une matière première, travail d'usage et travail comme merchandise. Le Droit comme matrice des catégories économiques a Rome. In: ANDREAU, Jean; FRANCE, Jérôme; PITTIA, Sylvie (Orgs.). **Mentalités et choix économiques des Romains**. Paris: Diffusion de Bocard, 2004.
- VERNANT, Jean Pierre. Aspectos psicológicos do Trabalho na Grécia Antiga. In: VIDAL-NAQUET, Pierre; \_\_\_\_\_. (Orgs.). **Trabalho e escravidão na Grécia Antiga**. Campinas: Papirus, 1989.
- \_\_\_\_\_. Trabalho e Natureza na Grécia Antiga. In: VIDAL-NAQUET, Pierre; VERNANT, Jean Pierre (Orgs.). **Trabalho e escravidão na Grécia Antiga**. Campinas: Papirus, 1989.

VLASSOPOULOS, Kostas. Two Images of Ancient Slavery: The 'Living Tool' and the 'Koinônia'. *In: Sklaverei Und Zwangsarbeit Zwischen Akzeptanz Und Widerstand*. Olms Verlag, 2011.

XENOFONTE. **Econômico**. Trad. Anna Lia Amaral de Almeida Prado. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

ZELIN, K. Princípios de classificação morfológica das formas de dependência. *In: ANNEQUIN, Jacques; CLAVEL-LEVÊQUE, Monique; FAVARY, F. (Orgs.). Formas de exploração do trabalho e relações sociais na antiguidade clássica*. Lisboa: Estampa, 1978.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:  
Instituto Federal Fluminense, Instituto Federal Fluminense - Campus Macaé.  
Rodovia Amaral Peixoto Km 164  
Imboassica  
27932050 - Macaé, RJ - Brasil

Recebido: 12/12/2019  
Aprovado: 20/12/2019